

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
EDITAL Nº 1/2012 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme convênio firmado entre o Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, e tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 3/2002, na Resolução CNRM nº 8/2004, na Resolução CNRM nº 1/2005, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010 e na Resolução CNRM nº 7/2010, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os Programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, em vagas remanescentes da seleção regida pelo Edital nº 1 – Residência Médica Unificada, de 19 de outubro de 2011, para o ano de 2012, em razão de não haver candidatos aprovados, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE/UnB).

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A prova objetiva será realizada em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento, de acordo com a disponibilidade, de vagas nos programas de residência médica desenvolvidos nos hospitais a seguir, observado o disposto no subitem 2.3 deste edital: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/SESDF), Hospital Regional da Asa Sul (HRAS/SESDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN/SESDF), Hospital Regional de Taguatinga (HRT/SESDF), Hospital Regional de Sobradinho (HRS/SESDF), Hospital Regional do Gama (HRG/SESDF), Hospital Regional da Ceilândia (HRC/SESDF), Hospital Regional do Paranoá (HRPa/SESDF), Hospital Regional de Planaltina (HRP/SESDF), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP/SESDF) e Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

### **2 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**

#### **2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

<b>Programa</b>
Acupuntura
Infectologia
Medicina de Família e Comunidade
Obstetrícia e Ginecologia

##### **2.1.1 DURAÇÃO**

2.1.1.1 Os programas de residência de Acesso Direto terão a duração de **2 (dois) anos**.

#### **2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO**

<b>Programa</b>	<b>Pré-requisito</b>
Cancerologia Pediátrica	Pediatria
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Cirurgia Geral
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral
Coloproctologia	Cirurgia Geral
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica
Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia

Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia
Pneumologia	Clínica Médica
Reumatologia	Clínica Médica

### 2.2.1 DURAÇÃO

2.2.1.1 O programa de residência em Cirurgia Pediátrica terá duração de **três anos**. Os demais programas de residência relacionados no quadro do subitem 2.2 deste edital terão duração de **2 (dois) anos**.

### 2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES AOS ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

Programa	Pré-requisito
Cirurgia/Cirurgia Geral	Cirurgia Geral
Cirurgia/Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral
Clínica Médica/Medicina de Urgência	Clínica Médica
Obstetrícia e Ginecologia/Medicina Fetal	Obstetrícia e Ginecologia
Obstetrícia e Ginecologia/Reprodução Humana	Obstetrícia e Ginecologia
Pediatria/Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria
Pediatria/Cardiologia Pediátrica	Pediatria
Pediatria/Endocrinologia Pediátrica	Pediatria
Pediatria/Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria
Pediatria/Hematologia Pediátrica	Pediatria
Pediatria/Medicina do Adolescente	Pediatria
Pediatria/Neonatologia	Pediatria
Pediatria/Pneumologia Pediátrica	Pediatria
Pediatria/Reumatologia Pediátrica	Pediatria
Urologia/Transplante	Urologia

### 2.3.1 DURAÇÃO

2.3.1.1 Os programas de residência nas áreas de atuação em Neonatologia e terão duração de **dois anos**. Os demais programas de residência nas áreas de atuação relacionados no quadro do subitem 2.3 terão duração de **um ano**.

### 2.3 DAS VAGAS

2.3.1 As vagas por programa/local serão publicadas no *Diário Oficial de União* e divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), na data provável de **24 de fevereiro de 2012**.

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 No caso dos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, o candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).

3.2 No caso dos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito ou para os Anos Opcionais em Área de Atuação, o candidato deve possuir diploma de curso de graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de Conclusão do Pré-Requisito exigido.

3.3 Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

### 4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

#### 4.1 TAXA: R\$ 150,00.

4.1.1 Será admitida somente inscrição via Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), solicitada no período entre **10 horas** do

dia **25 de fevereiro de 2012** e **18 horas** do dia **26 de fevereiro de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012) e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da seleção.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de março de 2012**.

4.1.7 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## **4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar, em primeiro lugar, pelo programa de residência para o qual deseja concorrer e, em segundo lugar, pelo local onde deseja realizar o programa de residência. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.2.1.1 Para os candidatos com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa, o Sistema Eletrônico evidenciará todas as possibilidades e permitirá ao candidato a escolha de no mínimo um local, assim como a escolha de outros locais de acordo com a ordem de preferência, a critério do candidato.

4.2.1.2 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

4.2.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.2.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

4.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

## **4.2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.2.8.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvando os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, publicada no *Diário Oficial da União*, em 21 de outubro de 2010, descritos a seguir.

4.2.8.2 Conforme disposto no artigo 5º da Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, o candidato estará obrigado a comprovar o seguinte:

- a) que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata; e
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2.8.3 Para comprovar o disposto no subitem 4.2.8.2, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;
- c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais;

4.2.8.4 Conforme disposto no artigo 4º da Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, o candidato deverá comprovar, ainda, se enquadrar em uma das situações a seguir:

- a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;
- b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;
- c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2.8.5 Para comprovar o disposto no subitem 4.2.8.4, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) contracheque atual ou recibo de pagamento à autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda.

4.2.8.6 O requerimento de isenção e os documentos previstos nos subitens 4.2.8.3, 4.2.8.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 4.2.8.5 deste edital deverão ser entregues na Universidade de Brasília (UnB), no Instituto Central de Ciências (ICC), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Ala Norte – Mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, das **8 horas às 12 horas e das 13 às 17 horas**, no período de **25 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2012** (inclusive sábados, domingos e feriados).

4.2.8.7 No caso do candidato enquadrado na situação descrita no subitem 4.2.8.4, alíneas “e” e “f”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **8 horas** do dia **25 de fevereiro de 2012** e **23 horas e 59**

**minutos** do dia **26 de fevereiro de 2012**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2011), contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.2.8.2 deste edital.

4.2.8.7.1 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.8.7.2 Cada pedido de isenção referente ao subitem 4.2.8.4, alíneas “e” e “f”, será julgado e analisado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.2.8.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.2.8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.2.8.3 e 4.2.8.5 deste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo, o local e os horários estabelecidos nos subitens 4.2.8.2, 4.2.8.3, 4.2.8.4, 4.2.8.5 e 4.2.8.6 deste edital.

4.2.8.10 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.2.8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.8.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até o dia **28 de fevereiro de 2012** no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2011).

4.2.8.13 O candidato disporá de **dois dias** para interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2011). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.8.14 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2011) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **5 de março de 2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.2.8.15 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.8.16 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

#### **4.2.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.2.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2.10.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 4.2.10.1 deste edital, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.2.10.3 A documentação citada no subitem 4.2.10.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **26 de fevereiro de 2012**, das **8 horas às 18 horas**, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de

recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Médica Unificada 1º/2012 *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.2.10.4 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação a seu destino.

4.2.10.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 4.2.10.3, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.2.10.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.2.10.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.2.10.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.2.10.6 A cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.2.10.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova.

4.2.10.7.1 O candidato disporá de **um dia** para interpor recurso contra o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* [atendimentospecial@cespe.unb.br](mailto:atendimentospecial@cespe.unb.br), restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.10.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **5 DA PROVA OBJETIVA**

5.1 A prova objetiva terá a duração de **2 horas** e será realizada na data provável de **11 de março de 2012**, no período da **manhã**.

5.2 Na data provável de **8 de março de 2012** será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetiva.

5.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.2.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2.3 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo CESPE/UnB.

5.3 CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.2.1 deste edital.

5.4 O resultado final na prova objetiva, será divulgado na Internet no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), na data provável de **27 de março de 2012**.

5.5 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do Curso de Graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC2001) sobre cirurgia geral, clínica médica, pediatria, obstetrícia/ginecologia e medicina social e preventiva, sendo 10 (dez) itens de cada área de conhecimento;

b) para os candidatos aos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito, exceto os candidatos aos Programas de Residência de Mastologia e Medicina Intensiva, e aos Programas de Residência Médica Referentes a Anos Opcionais em Áreas de Atuação, será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência na área específica do pré-requisito exigido;

c) para os candidatos ao Programa de Residência de Mastologia será aplicada prova objetiva composta de 25 itens de Obstetrícia e Ginecologia e 25 itens de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito;

d) para os candidatos ao Programa de Residência de Medicina Intensiva será aplicada prova composta de 17 itens de Clínica Médica, 17 itens de Anestesiologia e 16 itens de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

5.6 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.6.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

5.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

5.11 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo unificado.

5.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## **5.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.12.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.12.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto** negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00** ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

5.12.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

5.12.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a **10,00** (dez) pontos.

5.12.5 O candidato eliminado na forma do subitem 5.12.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

## **5.13 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

5.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), a partir das **20 horas** (horário oficial de Brasília), na data provável de **11 de março de 2012**.

5.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012), e seguir as instruções ali contidas.

5.13.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica_1_2012) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **6 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO**

6.1 A nota final na seleção (*NFS*) será igual à nota final na prova objetiva (*NFPO*).

6.2 Os candidatos serão ordenados em duas listas, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

6.2.1 Na primeira lista, os candidatos serão ordenados por programa/área.

6.2.2 Na segunda lista, após considerada a ordem de preferência na escolha dos locais, de acordo com o número de vagas disponíveis, os candidatos serão ordenados por programa/área/local. Essa lista será considerada para a convocação para a matrícula.

6.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o menor número de erros prova objetiva.

7.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## **8 DA MATRÍCULA**

8.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, quando da divulgação do resultado final, serão convocados para a matrícula, a ser realizada nas datas prováveis de **28 e 29 de março de 2012**, observado o disposto no subitem 8.1.1 deste edital.

8.2 Os candidatos a que se refere o subitem anterior deverão comparecer no local, dia e horário especificados no respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos:

8.2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:

- a) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas em substituição ao Diploma de Graduação em Medicina, declarações da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o Curso de Graduação em Medicina. Não serão aceitas declarações nas quais conste apenas a data provável para a conclusão;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- e) uma fotografia 3x4 recente.

8.2.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES E EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

- A) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- B) cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito. Só serão aceitas em substituição ao Certificado de Conclusão de Programa de residência exigido como pré-requisito, declarações da respectiva COREME onde conste que o candidato concluiu o Programa de Residência. Não serão aceitas declarações onde conste apenas a data provável para a conclusão;
- C) cópia simples da carteira de identidade;
- D) cópia simples do CPF;
- E) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- F) uma fotografia 3x4 recente.

8.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

8.3.1 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil.

8.4 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

## **9 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

9.1 Os candidatos regularmente matriculados serão encaminhados para as respectivas COREMEs para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

9.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

9.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de **60 horas semanais**.

9.4 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas COREMEs, até o dia **30 de abril de 2012**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

9.5 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

9.6 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

9.6.1 É vedado ao médico residente cursar mais de 1 (uma) área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

9.7 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de residência.

9.8 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula

9.9 A SES/DF e o HUB não se obrigam a antecipar o término dos programas de residência iniciados após o dia **1º de abril de 2012**.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional_1_2012).

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional\\_1\\_2012](http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional_1_2012), ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste edital.

10.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

10.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.2 deste edital.

10.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante

preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das **8 horas às 19 horas**, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

10.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.7 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Multiprofissional, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

10.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das **8 horas às 19 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 10.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização da prova.

10.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

10.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

10.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

10.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*<sup>®</sup>, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

10.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

10.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

10.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para o acautelamento da arma.

10.23 No dia de realização da prova, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.24 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 10.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;

- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização da prova;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação da prova para posterior exame grafológico.

10.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.28 O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma dos subitens 10.6 ou 10.7 deste edital, e perante a SES/DF ou ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB, pela SES/DF e pelo HUB.

10.30 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**

SES/DF

**JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR**

FUB